



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL N.º 183/2007.**

Em, 09 de Agosto de 2007.

Dispõe sobre cessão de uso de bem público municipal ou locado pelo Município de Goianésia do Pará ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goianésia do Pará usando das atribuições legais que lhe são conferidas FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município autorizado, sob a forma de Contrato de Cessão de Uso, ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará bem imóvel próprio ou locado, situado Rua Nova Olinda S.N. sem ônus para o cessionário, com o fim de instalação do Fórum da Comarca de Goianésia do Pará.

Artigo 2º - O imóvel objeto desta permissão de uso destina-se, exclusivamente, à instalação do Fórum da Comarca nesta cidade, pelo permissionário.

Artigo 3º - O prazo de vigência desta permissão é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, por iguais períodos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do contrato de locação correrão a contas da dotação orçamentária:

202022 – Secretaria Municipal de Finanças

04.122.0001.2013 – Manutenção de Convênios

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas.

Artigo 5º - O interesse coletivo desta permissão está plenamente justificado pela não existência do poder judiciário no município.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Governo do Município de Goianésia do Pará, em 09 de Agosto de 2007.**

**ITAMAR CARDOSO**  
**Prefeito**